



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

INDICAÇÃO Nº. ____ / 2025

AUTOR: Vereador Valdir Trindade

O Vereador Valdir Trindade, conforme o artigo 167 do Regimento Interno desta Casa, apresenta Projeto de Indicação ao Excelentíssimo Prefeito de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, no sentido de que envie Projeto de Lei de sua iniciativa exclusiva dispondo sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos do Município de João Pessoa para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme MINUTA abaixo.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA.

Art. 1º – Ficam isentas da taxa de inscrição em Concursos Públicos do Município de João Pessoa as mulheres vítimas de violência doméstica, conforme definido na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º – A isenção prevista no art. 1º será concedida mediante comprovação da condição de vítima de violência doméstica, por meio da apresentação de qualquer 1 (um) dos seguintes documentos oficiais, sendo suficiente apenas um deles:

I – certidão que comprove a existência de ação penal em curso relacionada à violência doméstica;

II – boletim de ocorrência policial registrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – cópia de medida protetiva em vigor.

Parágrafo único – A documentação apresentada deverá ser analisada pela instituição responsável pelo concurso, garantindo sigilo, proteção à identidade da candidata e confidencialidade das informações.

Art. 3º – Caberá à instituição responsável pela realização do concurso adotar os procedimentos necessários para verificar a documentação apresentada e garantir o direito à isenção.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa assegurar acesso justo, igualitário e protegido às mulheres vítimas de violência doméstica que desejam ingressar no serviço público municipal, por meio da isenção da taxa de inscrição em concursos.

A violência doméstica provoca impactos profundos sobre a vida das mulheres, afetando sua saúde física e emocional, relações familiares e capacidade de autonomia financeira. Muitas vítimas enfrentam dificuldades econômicas severas, o que frequentemente inviabiliza a participação em concursos públicos devido ao custo das taxas de inscrição.

A isenção proposta representa um instrumento efetivo de promoção de dignidade, independência econômica e reconstrução da autonomia dessas mulheres, possibilitando que retomem sua vida profissional e tenham acesso a oportunidades de estabilidade financeira e inclusão social.

A medida está em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Maria da Penha, com políticas públicas nacionais e locais de proteção à mulher e com a necessidade de ampliar mecanismos concretos de enfrentamento às desigualdades e vulnerabilidades geradas pela violência.

Por se tratar de matéria que altera procedimentos administrativos e impõe regras às instituições executivas responsáveis pelos concursos, a iniciativa legislativa é privativa do Poder Executivo, justificando a apresentação desta Indicação.

Diante do exposto, solicito o encaminhamento deste Projeto de Indicação ao Excelentíssimo Prefeito de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, para que adote as providências necessárias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 20 de novembro de 2025.

Valdir Trindade

Vereador – Republicanos